

MUNICÍPIO DE FORTIM LEI Nº 592/2016, DE 23 DE MAIO DE 2016

Altera o § 2º, do art. 30, da Lei Municipal nº 234/2005, de 22 de março de 2005, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera o § 2º, do art. 30, da Lei Municipal nº 234/2005, de 22 de março de 2005.

Art. 2°. O § 2°, do art. 30, da Lei Municipal n° 234/2005, de 22 de março de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.	30.	Omissis
6 40	Om	esis

§ 2º. Para fins do disposto no § 1º deste artigo, consideram-se funções do magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de gestão do sistema educacional municipal, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico." (NR)

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 23 de maio de 2016.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA